



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

PORTARIA Nº 003/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão de Ética da Câmara Municipal de Cláudia, em atendimento a Lei Complementar nº 077, de 20/05/2020, que Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público do Município de Cláudia/MT.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Cláudia, para atuar no período de 03 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2024, ficando a mesma assim constituída:

Membros Titulares:

Membro: **ROSANGELA MARQUES FLORENTINO**

Membro: **ROSANE MARIA BREMM KAEFER**

Membro: **ELOI MUCK**

Membro: **MARISTELA FATIMA FÁVERO LOSS**

Membro: **ROSINETE DE SOUZA.**

Membros Suplentes:

Membro: **ROBERTO MACHADO**

Membro: **LUCINÉIA ROCHA DE OLIVEIRA**

Membro: **CLÓVIS M. D. CAROLINO - AMARAL**

Membro: **FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS**

Membro: **LEONIR RIZZI**

Artigo 2º - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira, os registros sobre a conduta ética dos servidores públicos, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

Parágrafo: A comissão de Ética também servirá como órgão de apoio e orientador para os registros sobre a conduta ética dos servidores públicos e agentes Políticos da Ouvidoria da Câmara.

Artigo 3º - O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código será instaurado pela Comissão de Ética, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada formulada por autoridade, servidor público, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas.

Artigo 4º - As demais normas e regulamentos seguem no que dispõe a Lei Complementar 077 de 20 de Maio de 2020.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cláudia, MT. 03 de Abril de 2023.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Presidente *Biênio 2023/2024*